



## Extrato de pagamentos / transferências

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL  
28/01/2026 - AUTOATENDIMENTO - 12.57.28  
2818502818 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CENTRO R C AO ADOLESCENTE  
AGÊNCIA: 2818-5 CONTA: 57.196-2  
=====

SOBRE A TRANSACAO

-----  
ID: E0000000020260128124417576392705  
CNPJ DO PAGADOR: 3.888.031/0002-08  
VALOR: R\$1.000,00  
TARIFA: R\$9,90  
DATA: 28/01/2026 - 10:12:36

PAGO PARA: 45.000.586 Gleisson Junio Alves de A  
CNPJ: 45.000.586/0001-22  
CHAVE PIX: 45000586000122  
INSTITUICAO: 22896431 PICPAY  
AGÊNCIA: 0001 - CONTA: 00000000001241379793  
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

-----  
Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo  
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 28/01/2026 - 10:12:38  
=====

DOCUMENTO: 012804  
AUTENTICACAO SISBB: C.EBA.D0A.EFA.D4E.135  
=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informações e serviços transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informações, reclamações, cancelamento de produ-  
tos e serviços.

Ouvicoria  
0800 729 5678  
Reclamações não解决adas nos canais  
habitualis agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informações, reclamações, cancelamento de cartão  
e outros produtos e serviços de Ouvicoria.

Chave de Acesso da NFS-e  
31186012245000586000122000000000015826010610797063Número da NFS-e  
158Competência da NFS-e  
26/01/2026Data e Hora da emissão da NFS-e  
26/01/2026 12:34:07Número da DPS  
213Série da DPS  
900Data e Hora da emissão da DPS  
26/01/2026 12:34:07A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada  
pela leitura deste código QR ou pela consulta da  
chave de acesso no portal nacional da NFS-eEMITENTE DA NFS-e  
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF  
45.000.586/0001-22Inscrição Municipal  
72153845Telefone  
(31) 98571-0128Nome / Nome Empresarial  
45.000.586 GLEISSON JUNIO ALVES DE ANDRADEEndereço  
JOSE DINIZ E SILVA, 850, BELA VISTASimples Nacional na Data de Competência  
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)E-mail  
GLEISSON.ANDRADEJR@GMAIL.COMMunicípio  
Contagem - MGCEP  
32010-330

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO  
CNPJ / CPF / NIF  
03.888.031/0002-08Inscrição Municipal  
-Telefone  
-Nome / Nome Empresarial  
CENTRO DE REFERENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTEE-mail  
-Endereço  
JOSE AUGUSTO DINIZ, 150, DARCY RIBEIROMunicípio  
Contagem - MGCEP  
32060-502

## INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional  
07.10.02 - Limpeza, manutenção e  
conservação de imóveis, chaminés,  
p...Código de Tributação Municipal  
-Local da Prestação  
Contagem - MG

País da Prestação

Descrição do Serviço  
Limpeza da piscina da creche.

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN  
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço  
-Município de Incidência do ISSQN  
Contagem - MGRegime Especial de Tributação  
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN  
Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço  
R\$ 1.000,00Desconto Incondicionado  
-

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN

Alíquota Aplicada  
-Retenção do ISSQN  
Não Retido

ISSQN Apurado

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP Retido  
-

PIS/COFINS/CSLL Retidos

PIS Devido

COFINS Devido  
-

Retenção do PIS/COFINS/CSLL

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

## VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço  
R\$ 1.000,00Desconto Condicionado  
R\$Desconto Incondicionado  
R\$ISSQN Retido  
-IRRF, PIS, COFINS, CSLL  
R\$ 0,00PIS/COFINS Devidos  
-Valor Líquido da NFS-e  
R\$ 1.000,00

## TOTALS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Recebemos  
28/01/2026

Márcia Lúcia J. Diniz



M6.14704794 M6.17308066

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MEI)

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

**CONTRATANTE: CENTRO DE REFERÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, empresa estabelecida à rua José Augusto Diniz, 150. Bairro Darcy Ribeiro – Contagem/MG. CEP: 32060-502 inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.031/0002-08, neste ato representado pelo Superior Geral Sr. Evando Batista de Moraes, inscrito no CPF/MF sob nº 589.340.811-04.

**CONTRATADA: GLEISSON JUNIO ALVES DE ANDRADE**, empresa estabelecida na Avenida José Diniz e Silva, 850 A, Bairro Bela Vista, Contagem / MG – CEP 32.010.330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.000.586/0001-22 neste ato devidamente representado pelo Sr. GLEISSON JUNIO ALVES DE ANDRADE, portador da cédula de identidade – MG 19123821, inscrito no CPF/MF sob nº 12262947660.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## I - OBJETO

1º – A CONTRATANTE, por intermédio do presente instrumento, contrata os serviços especializados da CONTRATADA como zelador do espaço (Manutenção e limpeza / tratamento de piscina).

**Parágrafo Único** – Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com, as necessidades, condições e especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

## II – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

2º – Os serviços contratados serão executados mediante solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA, que a partir desta solicitação deverá executar os serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.

3º – Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da CONTRATADA, no estabelecimento da CONTRATANTE, de conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da CONTRATANTE.

4º – Os serviços serão prestados quatro vezes na semana, sendo nos dias de segunda, terça, quinta e sexta-feira, no período de 30 dias corridos.

5º – A CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato e quando o serviço for executado no seu estabelecimento, permitirá que a CONTRATADA se utilize de suas instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATADA ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da CONTRATANTE.

5º - Para a fiel execução dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- Respeitar integralmente as normas internas e disciplinares vigentes no estabelecimento da CONTRATANTE, bem como facilitar a ação fiscalizadora da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;



- b) - Responder pela guarda e conservação de quaisquer equipamentos, materiais ou documentos e informações sigilosas se propriedade da **CONTRATANTE**, que lhes forem entregues durante a execução dos serviços contratados.
- c) - Solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato.
- d) - Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, excetuando-se sob sua inteira responsabilidade.
- e) - Manter entendimento com a **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- f) - Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato sob pena de rescisão.
- g) - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, pela apresentação dos resultados qualitativos, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive à contribuição para a Previdência Social.

### **III- MANUTENÇÃO DE SIGILO**

**6<sup>a</sup>**– A **CONTRATADA**, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – A inobservância do disposto na presente cláusula sujeitará a **CONTRATADA** as penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual que poderá ser através de cobrança de multa e até mesmo da rescisão do presente contrato.

### **IV - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7<sup>a</sup>**– A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia discriminada de R\$1.000,00 (mil reais). A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços e certidão da Dívida Ativa da União, Certidão ativa de Débitos trabalhistas, Cartão de Cadastro no CNPJ.

**Parágrafo Primeiro** – A forma de pagamento da remuneração dos serviços prestados será feita por **TRANSFFERENCIA BANCARIA**, conforme combinado com a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** – Serão suspensos os pagamentos se:

- a) Os serviços, no ato do atesto, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) As notas fiscais contiverem incorreções, rasuras, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da representação, sem qualquer tipo de correção.

### **V – PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO**

**8<sup>a</sup>**– O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será de até 03 (três) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços.



## VII – DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, AUTORAL E INTELECTUAL

**9<sup>a</sup>** – Os direitos de propriedade industrial, autoral ou intelectual, sobre os serviços prestados, projetos e produtos, incluindo-se neste conceito os métodos, base de dados, programas, softwares bem como quaisquer trabalhos que vierem a ser desenvolvidos ou criados pela **CONTRATADA** ficarão automaticamente licenciados gratuitamente para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** – Se a **CONTRATADA** utilizar durante a execução dos serviços objeto do presente contrato, produtos de sua autoria e devidamente registrado pela mesma perante o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI, não se aplicará esta cláusula.

**10<sup>a</sup>** - Para os fins do disposto nas Leis nº 9.279 de 14/05/96, nº 9.609 de 19/02/98 e nº 9.610 de 19/02/98, a **CONTRATANTE** poderá utilizar tais obras, programas, trabalhos e softwares como lhe aprovou, sem nenhum pagamento adicional à **CONTRATADA** durante não só prazo de vigência do presente contrato, como também pelo prazo de proteção conferido pelas Leis retro citadas.

**11<sup>a</sup>** – O desenvolvimento das obras ou produtos pela **CONTRATADA**, objeto deste contrato, deverá ocorrer em caráter exclusivo à **CONTRATANTE** durante a vigência do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – O licenciamento previsto nesta cláusula abrange também eventuais aperfeiçoamentos técnicos que vierem a serem efetuados pela **CONTRATADA** nas obras ou produtos objeto de licenciamento.

**Parágrafo Segundo** – Para fins do disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a assinar os eventuais instrumentos de licenciamento, cessão e transferência de direitos que se fizerem necessários para o cumprimento da obrigação ora avençada.

## VII - PRAZO DE VIGENCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

**12<sup>a</sup>** O presente contrato vigorará por tempo indeterminado, com início na data de 01/11/2024, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes.

**13<sup>a</sup>** Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a – Força maior, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil.

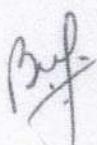
B – Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens "a", "b" desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de rescisão com base no item "b" acima, a parte infratora fica isento de multa, sem prejuízo de eventuais perdas e danos para ambas as partes

**14<sup>a</sup>** – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

## IX – LIMITE DE RESPONSABILIDADE



15º – A CONTRATADA assume solidariamente com a CONTRATANTE a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a CONTRATADA atuou de forma direta.

16º A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais atrasos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços ora contratados, conforme cronogramas estabelecidos pelas partes, desde que provocadas por problemas alheios a sua vontade ou força maior, bem como na indisponibilidade do equipamento fornecido para execução dos serviços e/ou solicitações de modificações formuladas posteriormente pela CONTRATANTE, e/ou ausência ou morosidade de informações complementares que, por ventura se fizerem necessárias, ocasionando interrupção no desenvolvimento dos serviços.

#### X – DISPOSIÇÕES FINAIS

17º – No valor da remuneração devida à CONTRATADA já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aqueles referentes a impostos, taxas e contribuições, Vale-transporte, ficando expressamente entendido que a CONTRATADA, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a CONTRATANTE, NÃO SE ESTABELECENDO DESTA FORMA, QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO entre a CONTRATADA com a CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** - A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

**Parágrafo Segundo:** - A CONTRATADA fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da CONTRATANTE pelo pessoal designado da CONTRATADA.

#### XII – FORO DO CONTRATO

18º – As partes elegem o foro central da Comarca da Sede da Contratante, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 31 de janeiro de 2025.



Contratante: \_\_\_\_\_  
CENTRO DE REFERÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.  
03.888.031/0002-08.

Contratada: Gleison Júnio A. de Andrade  
GLEISSON JUNIO ALVES DE ANDRADE  
45.000.586/0001-22.

Testemunhas:

1º) Janaina Reinalda J. Oliveira

2º) Patrícia Góes

Gleisson Junio Alves de Andrade CNP:

45.000.586/0001-22

Rua José Diniz e Silva, 850 A – Bela Vista, Contagem / MG

Orçamento a: Centro de Referência a Criança e ao Adolescente

CNPJ: 03.888.031/0002-08

Rua José Augusto Diniz, 150 – Darcy Ribeiro, Contagem / MG

Prestação de serviço de Zelador do espaço.

manutenção, limpeza e tratamento da piscina.

Valor pelos serviços prestados R\$ 1.000,00.

Os serviços serão prestados quatro vezes por semana em um período mensal.

Proposta válida por 30 dias.

Contagem, 30 de janeiro de 2025.

*Gleisson Junio A. de Andrade*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.000.586/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/01/2022
NOME EMPRESARIAL 45.000.586 GLEISSON JUNIO ALVES DE ANDRADE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV JOSE DINIZ E SILVA	NÚMERO 850A	COMPLEMENTO *****	
CEP 32.010-330	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO GLEISSON.ANDRADEJR@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 8247-2223	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2024	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 13:56:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Elison Vicente dos Santos

Rua Arapiraca, 79 – parque do Cedro, Betim

CNPJ: 14.886.699/0001-43

Orçamento para Centro de Referência a Criança e ao Adolescente

Rua José Augusto Diniz, 150 – Darcy Ribeiro, Contagem / MG

CNPJ: 03.888.031/0002-08

Prestação de serviço de Zelador do espaço - manutenção, limpeza e tratamento da piscina, quatro vezes por semana no período mensal.

Valor pelos serviços prestados R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Orçamento valido por 30 dias.

Contagem, 30 de janeiro de 2025.

Elison Vicente dos Santos CPF: 061.733.786-12

*Elison Vicente dos Santos*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.886.699/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/2012
NOME EMPRESARIAL ELISON VICENTE DOS SANTOS 06173378612			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ARAPIRACA	NUMERO 79	COMPLEMENTO *****	
CEP 32.611-712	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DO CEDRO (ICAVERA)		MUNICÍPIO BETIM
UF MG		TELEFONE (31) 9220-1374	
ENDEREÇO ELETRÔNICO elisonsao@hotmail.com			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2025 às 14:32:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Manoel Mariano de Sousa**

**CNPJ: 22.011.037/0001-58**

Rua Potyra, nº 236, Icaivera Betim

Ao:

**Centro de Referência a Criança e ao Adolescente**

Rua José Augusto Diniz, 150 – Darcy Ribeiro, Contagem / MG

**CNPJ: 03.888.031/0002-08**

**Prestação de serviço de Zelador do espaço**

**Manutenção, limpeza e tratamento da piscina - quatro vezes por semana, no período mensal.**

**Valor pelos serviços prestados R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).**

**Orçamento valido por 30 dias.**

Contagem, 30 de janeiro de 2025.

**Manoel Mariano de Sousa – CPF 45803013668**

*Manoel Mariano de Sousa*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.011.037/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/2015
NOME EMPRESARIAL MANOEL MARIANO DE SOUSA 45803013668			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R POTYRA	NÚMERO 236	COMPLEMENTO *****	
CEP 32.611-252	BAIRRO/DISTRITO ICAIVERA	MUNICÍPIO BETIM	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (31) 9356-9633		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2025 às 09:03:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1